

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÉ		RUA MARIZÉ, 1526 - Centro - CEP: 87.478-900		FONE: (41) 3234-6000 - CNPJ: 76.484.134/0001-29	
HOMOLOGADO/AJUIZADO					
HOMOLOGADO/AJUIZADO em julgamento proferido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 113/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de Quadros de Gás "tipo lossa verde" para instalação nas Escolas do Município de Marizé, conforme especificações contidas no termo de referência, e seus elementos instrutórios de edital.					
LÍQUIDA	QUANTO PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS	PROPOSTA VENCEDORA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Quadros de Gás, Quadro "tipo lossa verde" Quadrados Dimensiones: A 1,35m x 1,75m. Quadro verde para ser montado, com suporte de aço em formato retangular com quadrados de 30x30 cm. Características: estrutura em madeira, aluminada, revestida por laminação melamínica fixada mediante parafusos com vitiros. Deve ser instalado em ambiente externo, sob sol e chuva, com proteção por tela de alumínio, com largura mínima de 80 cm, no mesmo material da madeira. Deve vir acompanhado de buchas e parafusos para a fixação em sua lateral, para instalação, além de ser montado no mesmo local da madeira, para evitar a colheita do bichano. Será exigido do licitante o comprometimento classificado em primeiro lugar, que apresente sua planilha de precificação de projeto. Cronograma de Entrega do Material: 10 dias úteis após a homologação do processo. Quantidade: 10 unidades. Fabricação: Nacional. (Indicação de Recurso Adm. em anexo, acompanhado do respectivo Relatório Resolvidor, datado em 17 de dezembro de 2021, e do art. 10º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa BRAS/PA nº 16 de 15/05/2015, e a legislação pertinente).	30	2.260,00	R\$ 67.800,00	JAMLEY EQUIPAMENTOS PARA EXIBIÇÃO IMBELL - 079 27.348.262/0001-51
2	Quadros de Gás, Quadro "tipo lossa verde" Quadrados Dimensiones: A 1,35m x 1,75m. Quadro verde para ser montado, com suporte de aço em formato retangular, com quadrados de 30x30 cm. Características: estrutura em madeira, aluminada, revestida por laminação melamínica fixada mediante parafusos com vitiros. Deve ser instalado em ambiente externo, sob sol e chuva, com proteção por tela de alumínio, com largura mínima de 80 cm, no mesmo material da madeira. Deve vir acompanhado de buchas e parafusos para a fixação em sua lateral, para instalação, além de ser montado no mesmo local da madeira, para evitar a colheita do bichano. Será exigido do licitante o comprometimento classificado em primeiro lugar, que apresente sua planilha de precificação de projeto. Cronograma de Entrega do Material: 10 dias úteis após a homologação do processo. Quantidade: 10 unidades. Fabricação: Nacional. (Indicação de Recurso Adm. em anexo, acompanhado do respectivo Relatório Resolvidor, datado em 17 de dezembro de 2021, e do art. 10º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa BRAS/PA nº 16 de 15/05/2015, e a legislação pertinente).	2	1.175,00	R\$ 2.350,00	
TOTAL:				R\$ 70.330,00	

Marizé, 17 de dezembro de 2021.

PAULO AMARAL DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, comunica aos interessados na execução do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**, para recebimento de propostas artístico-culturais, conforme categorias previstas adiante, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e com o Decreto Federal nº 10.464/2020, que após análise das propostas inscritas, decidiu habilitar os seguintes proponentes:

Nº	PROponentes	CNPJ/CPF	CATEGORIA
01	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	007.058.069-36	Pintura em Espaços/Prédios Públicos.
02	ROBERT SILVA MOSCARDI	042.110.129-67	Espetáculos em Live.
03	SINDY HANNE LIMA MASON	393.893.588-09	Espetáculos em Live.
04	CAIO CESAR GOMES NUNES	065.287.939-05	Espetáculos em Live.
05	TIAGO FAGNER SAMBINI DARI	32.664.718/0001-79	Espetáculos em Live.
06	ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA	22.090.760/0001-70	Espetáculos em Live.
07	VILMAR ALVES DE SOUZA	050.047.199-18	Espetáculos em Live.
08	JESSICA KATHERINE P. DE SOUZA	30.847.639/0001-78	Espetáculos em Live.

É inabilitado o seguinte proponente:

Nº	PROponente	CNPJ/CPF	CATEGORIA/MOTIVO
01	TIAGO FAGNER SAMBINI DARI	32.664.718/0001-79	Pintura em Espaços/Prédios Públicos. Conforme Item 5.5 e 5.6 do edital.
02	ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA	22.090.760/0001-70	Pintura em Espaços/Prédios Públicos. Conforme Item 5.5 e 5.6 do edital.
03	ANA PAULA DOS SANTOS	046.441.659-05	Espetáculos em Live. Conforme Item 3.11 do edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos após a publicação em diário oficial, o Conselho Municipal de Cultura, dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola/PR, 10 de dezembro de 2021.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal  
**MARIA SONIA CELINI**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RONY EDUARDO SOUZA TERRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 408, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3103 de 17 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 78.821,00 (setenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 18.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 21.500,00  
TOTAL R\$ 78.821,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 15.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 21.500,00  
TOTAL R\$ 78.821,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 15.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 21.500,00  
TOTAL R\$ 78.821,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 15.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 21.500,00  
TOTAL R\$ 78.821,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 15.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 21.500,00  
TOTAL R\$ 78.821,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 15.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 21.500,00  
TOTAL R\$ 78.821,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 15.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 21.500,00  
TOTAL R\$ 78.821,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 15.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 21.500,00  
TOTAL R\$ 78.821,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 15.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 21.500,00  
TOTAL R\$ 78.821,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 15.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 21.500,00  
TOTAL R\$ 78.821,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 15.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 21.500,00  
TOTAL R\$ 78.821,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 15.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 21.500,00  
TOTAL R\$ 78.821,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 15.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 21.500,00  
TOTAL R\$ 78.821,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 15.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 21.500,00  
TOTAL R\$ 78.821,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.367.0007.2060 Atendimento Especializado Educacional - AEE 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 1036) R\$ 15.321,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2008 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 11.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO (FR 104) R\$ 9.000,00  
Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 500,00  
Orgão.....:



# Publicações

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 2640/2021  
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 3.513,55 (três mil quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa de acordo com o seguinte:  
 14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 082440005.2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica  
 790 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.513,55  
 796 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.513,55  
 01 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS  
 Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:  
 14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 082440005.2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica  
 790 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.513,55  
 934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2021.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná  
 EDITAL DE HABILITAÇÃO/RESULTADO  
 LEI Nº 553/2021 Nº 1202/2021  
 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO A RESULTADO DA PROPOSTA, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 17/12/2021 às 08h30m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 38 ESCALAS COBERTAS EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, EXCETO COBERTURA, PISO E ESQUADRIAS (INCLUSO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA)"  
 HABILITAÇÃO  
 EMPRESA SITUAÇÃO  
 MÁXIMO DE CONSTRUÇÕES EIRELI HABILITADA  
 RESULTADO  
 EMPRESA VALOR  
 MÁXIMO DE CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 275.000,00  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 17 dias do mês de Dezembro de 2021.  
 VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
 Presidente da Comissão de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná  
 LEI Nº 553/2021 Nº 553/2021  
 SÚMULA: Revoga a Lei nº 050/2008, de 26 de novembro de 2008.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal de Alto Paraíso sancionou a seguinte Lei:  
 LEI:  
 Art. 1º Fica revogada a Lei nº 050/2008, de 26 de novembro de 2008.  
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2021.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 2637/2021  
 Dispõe sobre o Horário Especial de Expediente de Trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta instalados no prédio do Paço Municipal do Município de Alto Paraíso, de 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a responsabilidade na administração pública que pressupõe uma ação planejada e transparente, que se previna riscos e corrigir eventuais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;  
 CONSIDERANDO as festividades de fim de ano, bem como, a possibilidade e necessidade da redução dos gastos no âmbito da administração pública, em especial, nos setores que não afetam as atividades de caráter permanente, contínuo e emergencial à população;  
 E C O R R E T A:  
 Art. 1º - O atendimento ao público nos órgãos da Administração direta e indireta que se encontram instalados no Prédio do Paço Municipal localizado na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Município de Alto Paraíso, ficam suspensos no período de 20 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.  
 Art. 2º - Durante este período os servidores cumprirão expediente apenas internamente.  
 Art. 3º - Ficam decretados pontos facultativos nos dias 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.  
 Art. 4º - Os órgãos institucionais responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial tais como: coleta de lixo, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 PREFEITO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 358/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão permanente de licitação para o exercício 2021, exercício 2022 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 51 da Lei Federal nº 8666/93, Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 1413/921.

RESOLVE:

NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10330666-0	080.457.189-94
Vanis Mara Vieira	8001535-6	005.800.059-33
Nedra Vindoura	9408248-9	536.231.341-04
Jucica Frederica dos Passos	95271.477-7	054.143.419-58
Bruno Ferreira de Oliveira	4122678-1	768.076.819-88

Art. 2º Ficam delegados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderes de baixar edital, assinar avisos e demais documentos da decorrentes, bem como sua execução e coordenação.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 18/12/2021, revogando-se a Portaria nº 174/2021.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 359/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para licitações sob modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2021 e exercício 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 51 da Lei Federal nº 8666/93, Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 1413/921.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Luiz Aparecido Rabelo Junior para atuar como pregoeiro nas licitações sendo a modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2021 e exercício 2022.

Art. 2º Designar para equipe de apoio os seguintes servidores:

NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10330666-0	080.457.189-94
Vanis Mara Vieira	8001535-6	005.800.059-33
Nedra Vindoura	9408248-9	536.231.341-04
Jucica Frederica dos Passos	95271.477-7	054.143.419-58
Bruno Ferreira de Oliveira	4122678-1	768.076.819-88

Art. 3º Considerar relevante os serviços prestados pelos servidores ora designados e sem ônus para o município.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 175/2021 a partir do dia 18/05/2021.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 LEI Nº 939/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021  
 SÚMULA: OUTORGAR TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR ALEXANDRE MARANHÃO KHURY, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Cafetal do Sul.  
 Art. 1º - Fica concedido Título de cidadão Honorário de Cafetal do Sul, ao senhor ALEXANDRE MARANHÃO KHURY, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Cafetal do Sul.  
 Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2021.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 309/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021  
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA MODENA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 012/018, de 04 de janeiro de 2018 - "Abertura do Processo Seletivo Simplificado".  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - PRORROGAR até 14 de março de 2022, o prazo da Portaria nº 054/2018, de 13 de março de 2018, que nomeou a Servidora JULIANA MODENA, inscrita na CUR/RG sob nº 9.390.200-9 SSP/PR e CPF sob nº 047.504.349-90, para participar de reuniões na Secretaria de Infraestrutura e Logística - SELL, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Gabinete do governador do Paraná JUNIOR e a Secretaria de Assistência Social do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 309/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021  
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA MODENA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 012/018, de 04 de janeiro de 2018 - "Abertura do Processo Seletivo Simplificado".  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - PRORROGAR até 14 de março de 2022, o prazo da Portaria nº 054/2018, de 13 de março de 2018, que nomeou a Servidora JULIANA MODENA, inscrita na CUR/RG sob nº 9.390.200-9 SSP/PR e CPF sob nº 047.504.349-90, para participar de reuniões na Secretaria de Infraestrutura e Logística - SELL, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Gabinete do governador do Paraná JUNIOR e a Secretaria de Assistência Social do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 309/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021  
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA MODENA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 012/018, de 04 de janeiro de 2018 - "Abertura do Processo Seletivo Simplificado".  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - PRORROGAR até 14 de março de 2022, o prazo da Portaria nº 054/2018, de 13 de março de 2018, que nomeou a Servidora JULIANA MODENA, inscrita na CUR/RG sob nº 9.390.200-9 SSP/PR e CPF sob nº 047.504.349-90, para participar de reuniões na Secretaria de Infraestrutura e Logística - SELL, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Gabinete do governador do Paraná JUNIOR e a Secretaria de Assistência Social do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 DECRETO Nº 2639/2021  
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ -84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
 03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO 5.000,00  
 03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA  
 041220003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa 5.000,00  
 72 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4.000,00  
 05 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
 05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS  
 288460000.0.001000 Contribuição para Formação do PASEP 31.000,00  
 191 3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS  
 06.02 DIVISAO DE CULTURA  
 133920011.2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura 44.000,00  
 208 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 44.000,00  
 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício  
 Art. 2º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 221.549,12 (duzentos e vinte um mil quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
 06 - SECRETARIA DE CULTURA  
 06.02 DIVISAO DE CULTURA  
 133920011.2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura 25.000,00  
 213 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 25.000,00  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER  
 278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer 330,00  
 09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 154510016.1.048000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos 3.000,00  
 522 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 15.536,47  
 09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 154510016.2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos 20.000,00  
 543 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00  
 10 - SECRETARIA DE SERVICOS RODOVARIOS  
 10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIOS  
 267820017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários 5.000,00  
 577 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
 584 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00  
 11 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC  
 11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
 208600018.2.059000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento 5.000,00  
 613 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
 13 - SEC. TURISMO,AMB. EC. FISC. SAN. AGR.  
 13.03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 185410020.2.061000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental 1.000,00  
 679 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
 684 3.3.90.32.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00  
 13 - SEC. TURISMO,AMB. EC. FISC. SAN. AGR.  
 13.03 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA  
 171210020.2.091000 Programa de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agraria 60.750,00  
 697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
 14 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL  
 14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social 10.000,00  
 775 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇ  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 07.02 DIVISAO DE EDUCACAO  
 123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação 26.766,20  
 8387 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
 8580 3.3.90.30.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇ  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 07.02 DIVISAO DE EDUCACAO  
 123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil 10.000,00  
 8590 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇ  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 8595 5% sobre Transferências Constitucionais  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 07.02 DIVISAO DE EDUCACAO  
 123690007.2.039000 Manutenção do Transporte Escolar 275  
 275 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.166,45  
 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação  
 08 - SECRETARIA DE SAUDE  
 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 103010014.1.061000 Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde 60.750,00  
 587 4.4.90.52.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 DECRETO Nº 2639/2021  
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ -84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
 03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO 5.000,00  
 03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA  
 041220003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa 5.000,00  
 72 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4.000,00  
 05 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
 05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS  
 288460000.0.001000 Contribuição para Formação do PASEP 31.000,00  
 191 3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS  
 06.02 DIVISAO DE CULTURA  
 133920011.2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura 44.000,00  
 208 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 44.000,00  
 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício  
 Art. 2º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 221.549,12 (duzentos e vinte um mil quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
 06 - SECRETARIA DE CULTURA  
 06.02 DIVISAO DE CULTURA  
 133920011.2.036000 Manutenção da Divisão de Cultura 25.000,00  
 213 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 25.000,00  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER  
 278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer 330,00  
 09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 154510016.1.048000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos 3.000,00  
 522 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 15.536,47  
 09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS  
 154510016.2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos 20.000,00  
 543 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00  
 10 - SECRETARIA DE SERVICOS RODOVARIOS  
 10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIOS  
 267820017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários 5.000,00  
 577 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
 584 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00  
 11 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC  
 11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
 208600018.2.059000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento 5.000,00  
 613 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
 13 - SEC. TURISMO,AMB. EC. FISC. SAN. AGR.  
 13.03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 185410020.2.061000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental 1.000,00  
 679 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
 684 3.3.90.32.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00  
 13 - SEC. TURISMO,AMB. EC. FISC. SAN. AGR.  
 13.03 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA  
 171210020.2.091000 Programa de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agraria 60.750,00  
 697 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
 14 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL  
 14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social 10.000,00  
 775 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇ  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 07.02 DIVISAO DE EDUCACAO  
 123610007.2.022000 Manutenção da Divisão de Educação 26.766,20  
 8387 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
 8580 3.3.90.30.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇ  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 07.02 DIVISAO DE EDUCACAO  
 123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil 10.000,00  
 8590 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇ  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 8595 5% sobre Transferências Constitucionais  
 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER  
 07.02 DIVISAO DE EDUCACAO  
 123690007.2.039000 Manutenção do Transporte Escolar 275  
 275 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.166,45  
 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação  
 08 - SECRETARIA DE SAUDE  
 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 103010014.1.061000 Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde 60.750,00  
 587 4.4.90.52.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 2637/2021  
 Dispõe sobre o Horário Especial de Expediente de Trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta instalados no prédio do Paço Municipal do Município de Alto Paraíso, de 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a responsabilidade na administração pública que pressupõe uma ação planejada e transparente, que se previna riscos e corrigir eventuais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;  
 CONSIDERANDO as festividades de fim de ano, bem como, a possibilidade e necessidade da redução dos gastos no âmbito da administração pública, em especial, nos setores que não afetam as atividades de caráter permanente, contínuo e emergencial à população;  
 E C O R R E T A:  
 Art. 1º - O atendimento ao público nos órgãos da Administração direta e indireta que se encontram instalados no Prédio do Paço Municipal localizado na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Município de Alto Paraíso, ficam suspensos no período de 20 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.  
 Art. 2º - Durante este período os servidores cumprirão expediente apenas internamente.  
 Art. 3º - Ficam decretados pontos facultativos nos dias 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.  
 Art. 4º - Os órgãos institucionais responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial tais como: coleta de lixo, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 2637/2021  
 Dispõe sobre o Horário Especial de Expediente de Trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta instalados no prédio do Paço Municipal do Município de Alto Paraíso, de 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a responsabilidade na administração pública que pressupõe uma ação planejada e transparente, que se previna riscos e corrigir eventuais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;  
 CONSIDERANDO as festividades de fim de ano, bem como, a possibilidade e necessidade da redução dos gastos no âmbito da administração pública, em especial, nos setores que não afetam as atividades de caráter permanente, contínuo e emergencial à população;  
 E C O R R E T A:  
 Art. 1º - O atendimento ao público nos órgãos da Administração direta e indireta que se encontram instalados no Prédio do Paço Municipal localizado na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Município de Alto Paraíso, ficam suspensos no período de 20 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.  
 Art. 2º - Durante este período os servidores cumprirão expediente apenas internamente.  
 Art. 3º - Ficam decretados pontos facultativos nos dias 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.  
 Art. 4º - Os órgãos institucionais responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial tais como: coleta de lixo, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 2637/2021  
 Dispõe sobre o Horário Especial de Expediente de Trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta instalados no prédio do Paço Municipal do Município de Alto Paraíso, de 02 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÓ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a responsabilidade na administração pública que pressupõe uma ação planejada e transparente, que se previna riscos e corrigir eventuais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;  
 CONSIDERANDO as festividades de fim de ano, bem como, a possibilidade e necessidade da redução dos gastos no âmbito da administração pública, em especial, nos setores que não afetam as atividades de caráter permanente, contínuo e emergencial à população;  
 E C O R R E T A:  
 Art. 1º - O atendimento ao público nos órgãos da Administração direta e indireta que se encontram instalados no Prédio do Paço Municipal localizado na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Município de Alto Paraíso, ficam suspensos no período de 20 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.  
 Art. 2º - Durante este período os servidores cumprirão expediente apenas internamente



Publicações

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO Eduardo Sprigico, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR...

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Edital do Paraná PORTARIA Nº 010/2021 SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências...

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Edital do Paraná PORTARIA Nº 008/2021 SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE: (41) 3623-2728 www.cisaameros.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE Avenida Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000 Fone: (41) 3678-3422 E-mail: cmsas@cruzeirodoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Tomada de Preços nº 020/2021 Tipo: Menor Preço Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em pedra polidétrica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Edital do Paraná DECRETO Nº 9.088/2021 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 264/2021 SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Públicas. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 262/2021 SÚMULA: Concede Férias as Servidoras Públicas. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021 MODALIDADE Pregão Nº 084/2021 HOMICÍDIO ATRAVÉS DO DEBITO Nº 201/2021 DE 14/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Edital do Paraná REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 6.084/2021 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Edital do Paraná REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 6.084/2021 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná EDITAL Nº 11 De 18/12/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELA EDITAL Nº 10/2021...

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME DO CANDIDATO, N.º DO DOCUMENTO. Lists candidates for the Douradina selection process.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME DO CANDIDATO, N.º DO DOCUMENTO. Lists candidates for the Farmacêutico selection process.

Table with 3 columns: INSCRIÇÃO, NOME DO CANDIDATO, N.º DO DOCUMENTO. Lists candidates for the Psicólogo selection process.

Município de Icaraima - Estado do Paraná Gabinete do Prefeito 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 227/2017 PREGÃO 081/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA...

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 227/2017 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2022, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, com a aplicação do IPCA (IBGE) acumulado do período.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal ser de R\$ 7.088,64 (sete mil, oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) num total de R\$ 85.063,68 (oitenta e cinco mil, sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), com a aplicação do IPCA (IBGE) de 10,728%, sendo da seguinte forma:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTDE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DA PROPOSTA. Details contract value breakdown.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFETURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Contratante EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA CNPJ: 04.233.582/0001-07 Contratada Nome: João Gilson Prado RG. 12.262.417-8 Nome: Joyce da Silva Francisco RG. 10.497.866











PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Table with columns: Lote, Item, Qtde, Unidade, Descrição, Valor Unit., Valor Total. Lists various construction materials like pipes, fittings, and electrical components.

Valor de R\$ 37.892,77 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES
Table with columns: 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total. Shows financial projections for various groups.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 587/2021
Data: 17.12.2021
Objeto: concessão de férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 588/2021
Data: 17.12.2021
Objeto: prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos de interesse da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
A Secretária Municipal de Saúde, desta municipalidade vem respeitosamente a vossa presença solicitar o ANELAMENTO do Edital de Licitação Tomada Previa nº 07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.648.652/0001-05
Av. Italo Orecelli, 604 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8000 - CEP: 87.265-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@prefmunicipal.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e AGUA DISTRIBUIDORA DE MED. E SUPLEMENTOS.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A E G OULART E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e GREEN FARMACÉUTICA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e MC PRODUTOS MEDICINAIS
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2294
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.373.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/2002 de 17 de junho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

RESOLUÇÃO
1 - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial nº 062/2021, que tem por objeto o fornecimento eventual de umas moléculas e serviços de tanatopraxia e traslado funerário, destinado a atender casual ocorrência de óbito, demandado de atendimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes propostas:

Table with columns: Fornecedor, Item, Descrição, Und., Qtd., Vlr. Unit., Valor Total. Lists suppliers and their bids for funeral services.

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocadas as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as artigos 7º, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Agosto de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: dispensa de licitação para a despesa abalizada especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATO DA MESA Nº 09/2021
Alterar Pauta de Sessões Extraordinárias
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, em comemoração as festividades da Virada de Ano 2021/2022.

Alterar a Pauta das Sessões Extraordinárias convocadas para os dias 20 e 22 de dezembro de 2021, que passarão a ter a seguinte Ordem do Dia:
MATERIA EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 020/2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ivaté a distribuir gratuitamente bens de consumo alimentares no Natal aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.247.337/0001-60
Av. Heitor Soares, 520 - Jardim - CEP: 87520-000 - Fone/Fax: (41) 3603-0000

TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NOVOS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS VIVANDOS PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES, EDUCADORES INFANTIL E ADMINISTRATIVO NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADE E DESCRICÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico 061/2021, que a empresa ZIUPRO COMPUTADORES LTDA vencedora do item, apresentou a amostra do produto relacionado no anexo I do Edital.

Declaramos que após a avaliação técnica da amostra, a mesma foi APROVADA, já que apresentou especificações em acordo com o exigido no Edital.

ICARAÍMA, 17 de Dezembro de 2021.

EUQUE TÊCNICA
Original assinado por:
Joyce da Silva (Proponente)
Luiz Fernando Dadoletto (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
João Gilson (Equipe de Apoio)

18.18.2. Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuou a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.
8.18.3. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovado ou desaprovação (ou item) contestado, quando serão emitidos publicações, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2021

Decreto nº 171/2021 de 14/12/2021
Objeto: Equipamentos e Material Permanente

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a Lei nº 1099/2020 de 27/10/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no valor de R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Lists budget items for equipment and materials.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, serão usados recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: Recurso, Descrição, Valor. Lists revenue sources for the budget items.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 14 de dezembro de 2021.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2021

Decreto nº 178/2021 de 16/12/2021
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 1099/2020 de 27/10/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.669,75 (trinta e cinco mil seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos), restrito às despesas das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Lists budget items for equipment and materials.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos Supéravit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: Supéravit Financeiro nas Fontes, Descrição, Valor. Lists revenue sources for the budget items.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 16 de dezembro de 2021.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: dispensa de licitação para a despesa abalizada especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico, em comemoração as festividades da Virada de Ano 2021/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças do município de Francisco Alves, Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 020/2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ivaté a distribuir gratuitamente bens de consumo alimentares no Natal aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 021/2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ivaté, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 020/2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ivaté a distribuir gratuitamente bens de consumo alimentares no Natal aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 021/2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ivaté, e dá outras providências.



Publicações

Table with columns: Despesa, PROGRAMAÇÃO, Anúncio, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Includes sub-sections for Equipamentos e Materiais, Recursos de Contratos, and Despesas Patrocinadas.

Table with columns: Despesa, PROGRAMAÇÃO, Anúncio, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Includes sub-sections for Recursos de Contratos, Despesas Patrocinadas, and Inovações e Atividades Intelectuais.

Table with columns: Despesa, PROGRAMAÇÃO, Anúncio, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Includes sub-sections for Recursos de Contratos, Despesas Patrocinadas, and Outros Serviços de Terceiros.

Table with columns: Despesa, PROGRAMAÇÃO, Anúncio, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Includes sub-sections for Recursos de Contratos, Despesas Patrocinadas, and Inovações e Atividades Intelectuais.

Table with columns: Despesa, PROGRAMAÇÃO, Anúncio, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Includes sub-sections for Recursos de Contratos, Despesas Patrocinadas, and Inovações e Atividades Intelectuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 166 / 2021
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa contratada, CNPJ nº 26.289.799/0001-05 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - Endereço: AV. PORTUGAL nº 6201, Bairro ZONA F, CEP 87645-000, Umuarama - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. PAULO ROSEON MORETTO - CPF: 051.529.499-38, tem entre si justo e acertado a melhor forma de rescisão de contrato, o qual se dá mediante as cláusulas e condições seguintes:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: A.W. PONTES - ME
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2021, na forma da Lei 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de copa e cozinha.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2021.
Fôro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 275/2021
REF. CONTRATO Nº 338 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa contratada, CNPJ nº 26.289.799/0001-05 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - Endereço: AV. PORTUGAL nº 6201, Bairro ZONA F, CEP 87645-000, Umuarama - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. PAULO ROSEON MORETTO - CPF: 051.529.499-38, tem entre si justo e acertado a melhor forma de rescisão de contrato, o qual se dá mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 6087/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.772 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusã alteraçã dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2016 a 2021, no cronograma de desembolso no limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
12 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAIMA
09.272.0030.2166 - Manutenção das Atividades do Fundo de Aposentadorias e Pensões
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 15.000,00
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAIMA
12.01 - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAIMA
09.272.0030.2166 - Manutenção das Atividades do Fundo de Aposentadorias e Pensões
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 15.000,00
Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - 15.000,00
Art. 2º - Com recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
1.1.90.13.0000.0000 - Obrigações Patronais - 10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 5.000,00
Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - 15.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Constante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525-000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitaca.ivate@gmail.com
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - frigoríficos para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Marca, Valor Unit., Valor Total. Lists items like CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, CARNE FRANGO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Marca, Valor Unit., Valor Total. Lists items like LINGUIÇA FRESCA, MILO DE PALETA, PEITO DE FRANGO, etc.

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento da merenda escolar ocorrerá de forma parcelada conforme a programação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o prazo de regularidade a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender exigências a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas, após a assinatura do instrumento de contrato.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório nº 080/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525-000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitaca.ivate@gmail.com

Table with columns: Item, Descrição, Unid., Quantidade, Marca, Valor Unit., Valor Total. Lists items like KIT PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, LIMPZE E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, MOTOR DE VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO, etc.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições de contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAS
Constante
VANESSA C. DA SILVA - ME
Contratada
Valor Total: R\$ 27.110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 280/2021
REF. CONTRATO Nº 279 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e do-mi-ciado, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa contratada, CNPJ nº 89.082.415, Indaiá - SC - , neste ato representado pelo (a) Sr.(a) RAFAELA DE SOUZA TRENTO - CPF: 069.147.289-09, tem entre si justo e acertado a melhor forma de rescisão de contrato, o qual se dá mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 280/2021
REF. CONTRATO Nº 279 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e do-mi-ciado, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa contratada, CNPJ nº 89.082.415, Indaiá - SC - , neste ato representado pelo (a) Sr.(a) RAFAELA DE SOUZA TRENTO - CPF: 069.147.289-09, tem entre si justo e acertado a melhor forma de rescisão de contrato, o qual se dá mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 280/2021
REF. CONTRATO Nº 279 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e do-mi-ciado, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa contratada, CNPJ nº 89.082.415, Indaiá - SC - , neste ato representado pelo (a) Sr.(a) RAFAELA DE SOUZA TRENTO - CPF: 069.147.289-09, tem entre si justo e acertado a melhor forma de rescisão de contrato, o qual se dá mediante as cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Municipal de Maria Helena
PR - Brasil - 2021 - (44) 3652-0000 - CEP 87480-000 - Maria Helena - PR
PR - Brasil - CNPJ nº 7.627.336/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 320/2021
DISPENSA Nº 025/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: IDALINA MENDES WIELZKOSKA, Simam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, com base no art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e condições seguintes:
DO OBJETO: O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA E ANELA DE VIDRO, TENDO EM VISTA LICITAÇÃO Nº 008/2021, PREÇO ELETRÔNICO Nº 118/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto do presente licitação, será, no prazo de até 24 horas, contadas da solicitação de entrega emitida pela Comissão de Educação, na cidade de Maria Helena-PR.
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer seguintes itens:

Table with columns: Item, Descrição/Especificação, Quant., Preço Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Lists items like AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRETE MÃO AMIGA, LIMPZE E HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, etc.











# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
INEXIGIBILIDADE 014/2021

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014-2021, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação da empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS; INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS; PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS.

Instituição: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35  
Período de Contratação: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Valor Mensal: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)  
Valor Anual: R\$ 9.900,00 (nove mil e noventa e reais)

Mariluz, 17 de dezembro de 2021.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

**CIUENP**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 88/2021 – Inexigibilidade nº 28/2021.  
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
Contratada: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.976.695/0001-90, situada na Rua Elvira Faltzen Franz, nº 240, Bairro Jardim Canadá, CEP 85.813-520, na cidade de Cascavel/PR.  
Objeto: aquisição de Pas Adesivas para Desfibriladores modelo infantil, compatível com Equipamento Isiaïon Cardiomax Dualmax da marca "INSTRAMED", presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré-hospitalar.  
Prazo de Vigência: 17 de Março de 2022.  
Umuarama/PR, 17 de Dezembro de 2021.  
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO  
PRESIDENTE DO CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO  
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000  
MARILUZ - PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 199-2021**  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014-2021

**JUSTIFICATIVA**  
O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014-2021 refere-se à contratação da empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS; INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS; PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35	R\$ 9.900,00 (nove mil e noventa e reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.  
Autoriza a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.  
Mariluz, 17 de dezembro de 2021.

**FERNANDO DOS SANTOS XAVIER**  
Chefe de Gabinete

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Ratifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.  
Mariluz, 17 de dezembro de 2021.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE PR

**PORTARIA Nº 453/2021**

Exonerar por motivo de falecimento a servidora **MARLENE ALVES SCALABRINI**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por motivo de falecimento, a partir de 06 de novembro de 2021, a servidora **MARLENE ALVES SCALABRINI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.751.233-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 517.574.869-68, admitida em 11 de novembro de 2019, ocupante do emprego público de ENFERMEIRA INTERVENCONISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Goioerê - PR, ficando revogado a Portaria nº 277/2019, de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 16 de dezembro de 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE PR

**PORTARIA Nº 455/2021**

EXONERA O SERVIDOR **ANDREA CRISTINA DA SILVA SANTOS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 16 de dezembro de 2021, o Sr. **ANDREA CRISTINA DA SILVA SANTOS** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.319.708-9 SESP PR, admitido em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público por tempo indeterminado de AUXILIAR DE TARM, pelo regime CLT, com lotação na base situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado o item IV da portaria nº 049/2013 de 28 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de Dezembro de 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.108

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:  
Contratação de empresa para renovação de seguro dos Veículos: Fiat Nova Ducato Furgão e Fiat Mob Way, utilizados pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Olímpia.

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
3 - RAZÃO DA DISPENSA:  
O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
5 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

6 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

7 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

8 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
9 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

10 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

11 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

12 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
13 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

14 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

15 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

16 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
17 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

18 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

19 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

20 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
21 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

22 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

23 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

24 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
25 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

26 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

27 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

28 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
29 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

30 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

31 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

32 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
33 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

34 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

35 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

36 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
37 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

38 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

39 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

40 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
41 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

42 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

43 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

44 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
45 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

46 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

47 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

48 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
49 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

50 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

51 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

52 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
53 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

54 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

55 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

56 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
57 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

58 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

59 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

60 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
61 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

62 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

63 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

64 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
65 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

66 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

67 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

68 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
69 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

70 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

71 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

72 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
73 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

74 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

75 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

76 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
77 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

78 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

79 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

80 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
81 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

82 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

83 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

84 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
85 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

86 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

87 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

88 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
89 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

90 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

91 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

92 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
93 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

94 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

95 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

96 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
97 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

98 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:  
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

99 - VALOR TOTAL (R\$):  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

100 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
101 - CONTRATADA:  
Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, N. 1.489/RUA GUAIANASES, 1.238  
Bairro: CAMPO ELISEO  
Cidade: SÃO PAULO U.F.: SP  
R\$ 6.600,01 (seis mil seiscentos reais e um centavo).

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE PR

**PORTARIA Nº 456/2021**

EXONERA O SERVIDOR **FABRICIO JARENKO ZILOTTO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 16 de dezembro de 2021, o Sr. **FABRICIO JARENKO ZILOTTO** portador da Cédula de Identidade nº 7.524.361-8 SESP PR, admitido em 01 de Julho de 2016, ocupante do emprego público por tempo indeterminado de MEDICO REGULADOR - 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado a portaria nº 082/2016 de 01 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de dezembro de 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 457/2021**

Nomeação de Emprego **BRAIAN RODRIGUES CAMPOS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **BRAIAN RODRIGUES CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.438.042 SESP MG, e inscrito no CRM sob nº 44569-PR, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de MEDICO INTERVENCONISTA - com carga horária de 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada do Município de Iviporã, da 22ª Regional de Saúde do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 21 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 17 de Dezembro de 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 458/2021**

Concede Adicional de Inexigibilidade ao funcionário **BRAIAN RODRIGUES CAMPOS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **BRAIAN RODRIGUES CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 17.438.042 SESP MG, inscrito no CRM sob nº 44569-PR, nomeado para o emprego público de provimento efetivo de MEDICO INTERVENCONISTA - 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências, na cidade de Iviporã - PR, ADICIONAL INSAUBURIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 21.12.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 17 de Dezembro de 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 459/2021**

Nomeia o funcionário **ODAIR JOSÉ SCARPELLIM**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ODAIR JOSÉ SCARPELLIM**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.829.169-9 SSP PR, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de ENFERMEIRO INTERVENCONISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação, na cidade de Umuarama - PR, para efetivo exercício a partir de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 17 de Dezembro de 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2021
ID: 2281
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
OBJETO - AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR - R\$ 8.159,26 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA - 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022
Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2021
ID: 2282
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
OBJETO - AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Table with columns: Lote, Descrição, Marca, Unidade, Qtde, Valor Unit., Valor Total. Contains 10 rows of medication data.

Table with columns: Lote, Descrição, Marca, Unidade, Qtde, Valor Unit., Valor Total. Contains 10 rows of medication data.

VALOR - R\$ 12.012,80 (doze mil e doze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA - 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022
Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2021
ID: 2293
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
OBJETO - AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR - R\$ 3.958,74 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA - 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022
Tapira, 17 de Dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PORTARIA Nº 009/2021
SUMULA: Concede férias regulamentares aos vereadores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr. A Senhora Elizabete Delboni Peres, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo art. 3º da Lei Municipal nº 24 de 08 de dezembro de 2017.

VALOR - R\$ 3.687,00 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA - 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022
Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2021
ID: 2283
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
OBJETO - AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR - R\$ 22.192,37 (vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA - 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022
Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2021
ID: 2284
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
OBJETO - AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2021
ID: 2294
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
OBJETO - AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2021
ID: 2285
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - GRAMS & GRAMS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
OBJETO - AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2021
ID: 2286
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - LTDA ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
OBJETO - AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR - R\$ 46.549,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA - 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022
Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2021
ID: 2287
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
OBJETO - AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR - R\$ 8.634,43 (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA - 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022
Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2021
ID: 2287
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
OBJETO - AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR - R\$ 8.634,43 (oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA - 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022
Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2021
ID: 2288
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELLI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
OBJETO - AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Table with columns: Lote, Descrição, Marca, Unidade, Qtde, Valor Unit., Valor Total. Contains 10 rows of medication data.

Table with columns: Lote, Descrição, Marca, Unidade, Qtde, Valor Unit., Valor Total. Contains 10 rows of medication data.

VALOR - R\$ 41.406,64 (quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA - 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022
Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2021
ID: 2295
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - NOVA MEDICAMENTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
OBJETO - AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR - R\$ 41.406,64 (quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA - 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022
Tapira, 17 de Dezembro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2021
ID: 2291
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA - PHARMALOG PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
OBJETO - AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR - R\$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA - 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022
Tapira, 17 de Dezembro de 2021







# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 153/2021  
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.373, de 27 de Outubro de 2020 (D.E. O.R.E.T.A.).  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 211.511,79 (Duzentos e onze mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:  
Fonte 101 – FUNDEB 70%  
Un. Orç. 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E  
Atividade 1236100242.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%  
El Despesa (32) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa ..... R\$ 40.000,00  
Atividade 1236500242.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%  
El Despesa (32) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa ..... R\$ 40.000,00  
Atividade 1236500242.230 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pré-Escola – FUNDEB 70%  
El Despesa (32) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa ..... R\$ 45.000,00  
Atividade 1236500242.230 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pré-Escola – FUNDEB 70%  
El Despesa (32) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa ..... R\$ 45.000,00  
TOTAL FONTE 101 ..... R\$ 137.000,00  
Fonte 102 – FUNDEB 30%  
Un. Orç. 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E  
Atividade 1236100242.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 30%  
El Despesa (318) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 5.000,00  
Atividade 1236100242.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 30%  
El Despesa (320) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais ..... R\$ 5.000,00  
Atividade 1236100242.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 30%  
El Despesa (322) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa ..... R\$ 1.000,00  
TOTAL FONTE 102 ..... R\$ 41.000,00  
Fonte 338 – Convênio Município de Esperança Nova  
Un. Orç. 07 – Secretaria de Saúde  
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 1030200442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MEC  
El Despesa (503) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 33.147,37  
El Despesa (510) 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 364,42  
TOTAL FONTE 338 ..... R\$ 33.511,79  
TOTAL GERAL ..... R\$ 211.511,79  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referência total no valor de R\$ 211.511,79 (Duzentos e onze mil quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos).  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de Dezembro de 2021.  
JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 208/2021  
SÚMULA- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.  
O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2269 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021).  
DECRETA  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:  
FICHA ORG UN FUNCO PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
157 06 001 15.451.1303.2015 504 Manut Ativ de obras.urb e S 3.3.90.30 25.100,00  
TOTAL 25.100,00  
Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigentes:  
FICHA ORG UN FUNCO PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
24 02 001 04.122.1100.2031 000 Manut Ativ de Coord SP 3.1.90.11 24.000,00  
01 02 002 04.128.1105.2012 000 Manut Ativ de RH 3.1.90.13 1.100,00  
TOTAL 25.100,00  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.  
MARC. PR., 16 de Dezembro de 2021.  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

### Município de Tapira

Estado do Paraná

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2021

ID: 2292

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BR0276657 - Metoprolol, Sal Succiato(Selozek), 50mg - Liberação Controlada	SELCOZ(KASTRAZENECA DO BRASIL LTDA REFERENCIA: ASTRAZENECA	comp	2.000	1.5600	1.160,00
14	BR0352301 - Indapamida (Indapen SR) 1,5mg c/30 comprimidos	NATRIL SERVIDOR DO BRASIL LTDA REFERENCIA: SERVIDOR	caixa	12	5,9000	70,80
16	BR0382197 - Trimetazidina/Dicloridrato (Vastrel MR), 35mg c/30 comprimidos	VASTREL SERVIDOR DO BRASIL LTDA REFERENCIA: SERVIDOR	caixa	30	38,0000	1.140,00
24	BR0280873 - Candesartana, Associada com Hidroclorotiazida(Venzer HCT), 16mg+12,5mg/5mg, c/30 comprimidos	ATAÇAND HCT/ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA REFERENCIA: -ASTRAZENECA	caixa	12	51,6800	620,16
Total do Fornecedor:						2.990,96

VALOR – R\$ 2.990,96 (dois mil, novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

### Município de Tapira

Estado do Paraná

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2021

ID: 2296

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	BR041209 - Rivaroxabana (Xarelto), 15mg,c/28 comprimidos	HYPER XARELTO	caixa	12	70,0000	840,00
40	BR0267812 - Amrinonina Cloridrato 25mg	BAYER GENERICO	comp	20.000	0,055	1.100,00
44	BR0267838 - Cloprindazina 100mg	UNIFO GENERICO	comp	6.000	2,79	1.674,00
45	BR0294643 - Isupreleno 50MG/ML, Solução Oral Gotas - 30ML	NATULAB BIUPROTRAT	FRASCO	500	1,150	575,00
57	BR0267729 - Nifedipino 20mg	HYPERA NED FEDIPINA	comp	2.200	0,122	268,40
61	BR0267852 - Enalapril Maleato 20mg compr.	MEDQUIMICA PRESSOMEDE	comp	1.000	0,069	69,00
65	BR0267840 - Azidocomicina 500mg.	MEDQUIMICA CAIÇA	comp	2.000	0,747	1.494,00
66	BR0267902 - Acido Acetilsalicilico 100mg.	MEDQUIMICA AS-MED	comp	10.000	0,043	429,00
77	BR0267812 - Metoprolamida Cloridrato 10mg.	HYPERA PAR LABEL	comp	300	0,115	34,50
102	BR0267851 - Enalapril Maleato, 10 mg.	MEDQUIMICA PRESSOMEDE	comp	500	0,045	22,50
104	BR0267862 - Fluconazol 150 mg -	MEDQUIMICA CAPSUL	300	0,369	110,670	
105	BR0267871 - Gibenclandima 5 mg -	MEDQUIMICA COMP	500	0,030	15,000	
106	BR0267874 - Hidroclorotiazida 25 mg	MEDQUIMICA COMP	600	0,022	12,900	
108	BR0270128 - Levodopa, Associado A Benserazida, 200MG + 50MG.	FARMQUIMICA PROLOPA	comp	200	1,000	200,00
109	BR0270128 - Levodopa, Associado A Benserazida, 100MG +25MG.	FARMQUIMICA COMP	200	0,850	170,000	
111	BR0267891 - Metformina Cloridrato, 850 mg -	MERCK GENERICO	comp	100	0,070	7,000
116	BR0267717 - Paracetamol 200 mg/ml, Solução Oral - 15ML	NATULAB TYLEMEX	FRASCO	1.000	0,860	860,000
117	BR039078 - Carbonato de Cálcio, Associado com Vitamina D3, 600mg+400UI.	NATULAB OSTEOFIX	comp	1.000	0,150	150,000
124	BR0268390 - Sais Para Reconstituição Oral, Pó, Completo por Pacote (Conteúdo 3,6G+Glicose 20G+Clorato de Sódio 2,9G+Clorato de Potássio 1,5G, Envelope de 27,9G.	NATULAB HARMOXIL	ENVELO	2.500	0,450	1.125,000
131	BR0267747 - Simvastatina 20mg/ml, Pó Para Suspensão Oral - 100ML	FARMQUIMICA ANITTA	FRASCO	10	16,500	165,000
134	BR0268736 - Celecoxib, 20mg/g - Creme Tópico - 5ml	EMIS GENERICO	TUBO	20	8,000	160,000
135	BR0267860 - Fenobarbital Sódico, 100mg.	UNIFO GENERICO	comp	1.000	0,140	140,000
169	BR0272689 - Valeriana sódica, 50mg.	FARMQUIMICA MARCVAN	comp	300	0,160	48,000
223	BR0272839 - Risperidona, 1mg.	UNIFO VIVERDAL	comp	1.000	0,200	200,000

VALOR – R\$ 19.137,48 (dezenove mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI Nº 4.504  
De 16 de dezembro de 2021.  
Dispõe sobre a implantação de um "bóia do pânico" nas linhas municipais de ônibus de transporte público no Município de Umuarama, Estado do Paraná, para combater o assédio às mulheres dentro do transporte público. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica instituído a implantação de pelo menos um bóia de emergência em todas as linhas municipais de ônibus de transporte público para combater o assédio às mulheres dentro do próprio transporte público.  
§ 1º O bóia de emergência citado no caput registrará chamado junto à Guarda Municipal do Município de Umuarama, a qual receberá a informação do veículo exato e itinerário para que seja feita a intervenção necessária.  
§ 2º A implantação prevista no caput passa a vigorar a partir da próxima licitação a ser realizada pelo Município de Umuarama.  
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.806/2021  
Art. 1º Conceder ao servidor ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em virtude de sua promoção funcional.  
Art. 2º Conceder ao servidor ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.045.607-0 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 299.699.588-01, para ocupar o cargo de Comissária de Assessor Especial IV, símbolo CC-06, lotado no Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar dependente no CPF (desseste) dias, com base no Art. 9º, 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei nº 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

### Município de Tapira

Estado do Paraná

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2021

ID: 2289

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
239	BR0272091 - Vitamina do Complexo B, Vitaminas B1, B2, B6, B12 e PP, (Complexo B)- Solução Injetável – 2 ml	Hypofarma Hypelex B	Ampol	10.000	1,900	19.000,00
Total do Fornecedor:						19.000,00

VALOR – R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

### Município de Tapira

Estado do Paraná

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2021

ID: 2290

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
35	BR0272434 - Anidopino 5mg	GEOLAB BESILAPIN	FRASCO	8.000	0,028	224,000
63	BR0267205 - Dipirona Sódica, 500MG/5ML, Solução Oral(Gotas), 10ML	FARMACE GNERICO	comp	300	0,986	295,800
71	BR0267717 - Metronidazol 250mg.	PRATI DONADUZZI GENERICO	comp	1.000	0,140	140,000
84	BR0269848 - Lidocaina Cloridrato, 2%, Geléia, 30G.	PHARLAB LABCANA	TUBO	150	2,128	319,200
99	BR0267613 - Captopril 25 mg -	GEOLAB CAPTOP	comp	2.000	0,037	74,000
120	BR0269956 - Bromoprida 4 mg/ml, Gotas - 10ML	MAROL GENERICO	FRASCO	100	1,142	114,200
126	BR0308882 - Sulfametoxazol, Associado A Trimetoprima 400MG+80MG.	PRATI DONADUZZI GENERICO	comp	1.000	0,172	172,000
132	BR0270140 - Biperideno 2mg.	CRISTALIA CINTEL	comp	1.200	0,230	276,000
136	BR0267669 - Haloperidol 5mg.	CRISTALIA HALO	comp	1.500	0,200	300,000
160	BR0267712 - Omeprazol 20mg.	GEOLAB ZEPAM	comp	2.000	0,048	96,000
183	BR0270119 - Clozapepam 2mg.	GEOLAB ZEPAM	comp	360	1,288	463,680
192	BR0272380 - Venlafaxina, Sal Cloridrato, 150mg, Liberação Controlada.	HALEXISTA R NOPROSIL	Ampol	1.200	0,483	579,600
244	BR0267010 - Metoclopramida Cloridrato, 5mg/ml, Solução Injetável - 2 ml	HIPOLABOR GENERICO	Ampol	4.000	1,568	6.272,000
245	BR0448845 - Cetoprofeno, IV, 50mg/ml - Solução Injetável - 2 ml	UNIAO QUIMICA ARTIRNEID	FRASCO	3.000	6,880	20.640,000
246	BR0448844 - Cetoprofeno IV, 50mg/ml, Pó Líquido Para Solução Injetável - FRAMP.	BLAU BLAU	FRASCO	6.000	4,980	29.880,000
247	BR0442701 - Cetirizina Sódica, 1G, Pó pr Solução Injetável - FRAMP.	TRAXTAN	FRASCO	1.200	16,800	19.680,000
260	BR0268160 - Omeprazol, 40mg - Injetável - FRAMP - 10 ml	BLAU OMPAZON	Ampol	250	3,640	910,000
265	BR0272329 - Paldina Cloridrato (Dolsal), 50mg/ml - 2 ml	DOLSAI	Ampol	2.800	1,180	3.304,000
266	BR0269282 - Tramadol Cloridrato, 50mg/ml - Solução Injetável - 2 ml	GEOLAB DOLSAI	Ampol	2.800	1,180	3.304,000
274	BR0268228 - Cetilafona Sódica, 1g - Injetável - FRAMP	BLAU CEPARISTO N	FRASCO	1.500	4,200	6.300,000
284	BR0268481 - Midazolam, 5 mg/ml - Solução Injetável - 3 ml	TEUTO GENERICO	Ampol	150	4,500	675,000
288	BR0272326 - Naloxona Cloridrato, 0,4 mg/ml - Solução Injetável - 1ml	HIPOLABOR GENERICO	Ampol	60	6,720	403,200
300	BR0268285 - Nitazepam 5mg	CRISTALIA NITRAPAN	comp	900	0,157	141,300

VALOR – R\$ 90.387,98 (noventa mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

### Município de Tapira

Estado do Paraná

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2021

ID: 2297

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
310	BR0448892 - Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml injetável (Versa)	MYLAN CUNTEOX	Ampol	30	19,900	597,000
328	BR0273466 - Loratadina 10 mg	VITAMEDIC LORATADINA	comp	500	0,114	57,000
338	BR0268207 - Ampicilina 1 g injetável - 5 ml	TEUTO GENERICO	Ampol	100	2,800	280,000
Total do Fornecedor:						90.387,980

VALOR – R\$ 90.387,98 (noventa mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

### Município de Tapira

Estado do Paraná

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2021

ID: 2295

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
87	BR0267657 - Fenitona Sódica 100mg	teuto teuto	comp	2.000	0,130	260,000
137	BR0268273 - Nitrofurantoina, 50mg	teuto teuto	comp	280	0,210	58,800
167	BR0339565 - Reagente Para Diagnóstico Clínico, Quantitativo de Glucose, Capilar, Trás. (Fitas de Dextro), 100 testes	roche roche	caixa	500	35,000	17.500,000
242	BR0270219 - Hidrocortisona, 500mg, FRAMP - Injetável - 4 ml	teuto teuto	FRASCO	3.000	5,000	15.000,000
Total do Fornecedor:						32.818,800

VALOR – R\$ 32.818,80 (trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 17 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022

Tapira, 17 de Dezembro de 2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 – PMU  
(Processo Administrativo nº 1594 de 24/11/2021)  
PARÇA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna pública, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENIZANTES E DE LIMPEZA, PARA USO EM UNIDADES DE ENSINO, AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2022.  
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos alimentícios não perecíveis (café, chá, açúcar e bolachas), que serão servidos em reuniões pedagógicas que ocorrem nas escolas e centros municipais de educação infantil e em reuniões de pais nas unidades de ensino, ao longo do ano letivo de 2022.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/01/2022.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/01/2022.  
DECISÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/01/2022.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 132.576,10 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.tll.org.br).  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA/PR, 13 de dezembro de 2021.  
HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário de Administração  
MAURIZIA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO  
Secretária de Educação

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA  
FOI4 - (44) 3534-1181 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: sam



# Comunicação Regais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo Administrativo 68/2021

Peço presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Takekoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/20, do art. 9º, I da Lei Estadual nº 15.008/97 e do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, autorizo o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação e a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUIDOS OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO) E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE., em favor dos(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA.  
CNPJ nº 08.908.791/0001-72

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.	E&L	12	R\$ 750,00	RS 9.000,00
01	2	IMPLANTACAO DO SOFTWARE EM EXECUCAO (PPA, LDO E LOA).	E&L	12	R\$ 400,00	RS 4.800,00
01	3	SISTEMA DE TESOURARIA.	E&L	12	R\$ 400,00	RS 4.800,00
01	4	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TOE/PR.	E&L	12	R\$ 400,00	RS 4.800,00
01	5	SISTEMA DE LICITACAO E LICITACOES.	E&L	12	R\$ 1.000,00	RS 12.000,00
01	6	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	E&L	12	R\$ 750,00	RS 9.000,00
01	7	SISTEMA DE TRIBUTACAO MUNICIPAL.	E&L	12	R\$ 550,00	RS 6.600,00
01	8	TRIBUTACAO WEB.	E&L	12	R\$ 300,00	RS 3.600,00
01	9	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.	E&L	12	R\$ 350,00	RS 4.200,00
01	10	SISTEMA DE PATRIMONIO.	E&L	12	R\$ 550,00	RS 6.600,00
01	11	SISTEMA DE PORTAL TRANSPARENCIA.	E&L	12	R\$ 1.500,00	RS 18.000,00
01	12	SISTEMA DE ISS E NOTA FISCAL ELETRONICA.	E&L	12	R\$ 600,00	RS 7.200,00
01	13	SISTEMA DE ISS BANDEIRANTE.	E&L	12	R\$ 700,00	RS 8.400,00
01	14	SISTEMA DE TBI ONLINE.	E&L	12	R\$ 500,00	RS 6.000,00
01	15	SISTEMA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET.	E&L	12	R\$ 500,00	RS 6.000,00
01	16	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO NA INTERNET.	E&L	12	R\$ 1.500,00	RS 18.000,00
01	17	SISTEMA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO.	E&L	12	R\$ 500,00	RS 6.000,00
01	18	SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE.	E&L	12	R\$ 2.800,00	RS 31.200,00
01	19	SISTEMA DE MEIO AMBIENTE.	E&L	12	R\$ 900,00	RS 10.800,00
01	20	SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	E&L	12	R\$ 800,00	RS 9.600,00
01	21	SISTEMA DE OBRAS.	E&L	12	R\$ 800,00	RS 9.600,00
01	22	SISTEMA DE DADOS FISCAL ELETRONICO.	E&L	12	R\$ 750,00	RS 9.000,00
01	23	SISTEMA DE DIÁRIOS, DECRETOS, E DEMAIS ATOS MUNICIPAIS.	E&L	12	R\$ 600,00	RS 7.200,00
01	24	DESENVOLVIMENTO DO SITE RESPONSIVO.	E&L	01	R\$ 2.000,00	RS 2.000,00
01	25	DESENVOLVIMENTO DO SITE RESPONSIVO.	E&L	01	R\$ 400,00	RS 400,00
01	26	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO.	E&L	100	R\$ 80,90	RS 8.090,00
01	29	IMPLANTACAO DOS SISTEMAS.	E&L	01	R\$ 19.800,00	RS 19.800,00
01	30	ANÁLISE, OTIMIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MODELAGEM DOS PROCESSOS (FLUXOGRAMA) AS ISTO BE.	E&L	50		R \$

Valor Total Homologado - R\$ 500.888,00

Publique-se e, após encaminhamento ao Pregepro para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 17 de dezembro de 2021.

Takekoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 339/2021

Art. 1º - Em aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Umuarama.

Art. 2º - A EMPRESA ESPECIALIZADA EM Umuarama, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 481, de 02 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 071/2021, do Núcleo de Tecnologia e Inovação;

Art. 3º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa natural ou jurídica que controla, em nome do responsável, canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: controlador, operador e operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

III - plano de adequação: conjunto de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabelecem as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: relação com as finalidades de interesse público, específicos, explícitos e informados ao titular; sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilização do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração de tratamento, bem como a integridade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de segurança;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, sem prejuízo da aplicação das medidas de segurança;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II  
DAS RESPONSABILIDADES  
SEÇÃO I  
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizado o seguinte plano de adequação:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 16 deste Decreto;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado;

V - o encargo de tratamento de dados pessoais, a ser realizado por nomeados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do artigo 41, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VI - a identificação e as informações de contato do encarregado e seu suplente devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre dados pessoais;

§ 1º O encarregado deverá ser, obrigatoriamente, servidor efetivo do Município de Umuarama, lotado em órgão ou entidade da Administração Direta;

§ 2º O encarregado da proteção de dados pessoais terá a manutenção de seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento;

§ 3º O encarregado da proteção de dados pessoais terá a obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício de suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e com a Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 5º São atribuições do encarregado de tratamento de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o inciso III do artigo 4º deste Decreto;

V - determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos necessários para a elaboração dos planos de adequação, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VI - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VIII - recomendar a elaboração de planos de adequação, relativos à proteção de dados pessoais, ao encarregado das entidades integrantes da Administração Indireta;

IX - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação de proteção de dados pessoais, no âmbito do Município de Umuarama;

X - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IX deste artigo, para o fim de:

a) caso avulso ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avulso não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XI - requisitar das Secretarias e demais órgãos responsáveis, as informações pertinentes para a elaboração dos planos de adequação;

XII - requisitar das Secretarias e demais órgãos responsáveis, as informações pertinentes para a elaboração dos planos de adequação;

XIII - elaborar diretrizes e procedimentos relativos à manutenção de sigilo ou de confidencialidade de dados pessoais e de informações;

XIV - disseminar e prover conteúdos informativos que visem orientar os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo de Umuarama a respeito de dados pessoais e a segurança e integridade dos dados coletados e informações geradas por meios físicos e tecnológicos;

XV - propor planos de desenvolvimento de novas soluções de Tecnologia da Informação – TI e Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até o fim de seu ciclo de vida;

XVI - acompanhar a implementação dos planos de adequação no âmbito do controle de dados do Município de Umuarama;

XVII - orientar os funcionários e os contratados da Procuradoria-Geral;

Art. 6º O encarregado de tratamento de dados pessoais deve:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres sobre eventuais dúvidas jurídicas acerca da Lei nº 13.709/2018;

II - disponibilizar minutas de contratos, convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos congêneres necessários à implementação da Lei Federal nº 13.709/2018.

SEÇÃO II  
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 7º Cabe às entidades da Administração Indireta observar, no âmbito de sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, observada, no mínimo:

I - o planejamento de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do artigo 4º, inciso III e parágrafo único deste Decreto.

CAPÍTULO III  
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conter publicidade às hipóteses de sua realização, com o conhecimento de informações claras e atualizadas sobre a finalidade, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução;

III - os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 3º deste Decreto;

Art. 9º - E vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Complementar nº 125/27, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivo exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades previstas no ato de consentimento;

Art. 10 - Os planos de adequação deverão observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, a prestação de serviços públicos e a disseminação de informações e à disseminação e ao acesso das informações pelo cidadão em geral.

CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - As Secretarias Municipais deverão comprovar ao encarregado estarem em conformidade com o disposto no artigo 4º deste Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 18 - As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao encarregado, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 – SME MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.76.247.376/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, representado pela Secretária Municipal de Educação, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MAURÍZIA GONÇALVES DE LIMA MENEZES, portadora da cédula de identidade com RG sob nº 5.093.784-4 – SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 9.29.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro nº APAE/VI – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DE LUTA MENEZES, portadora da cédula de identidade com RG sob nº 8.907.819/0001-76, com sede a Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4581, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua dirigente LUCIENE CRISTINA SOARES SCAPOLAN, portadora da cédula de identidade com RG sob nº 6.038.030-7 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 865.385.299-83 celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.109/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, atualizando o valor da parcela em R\$ 209.686,32 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Cronograma de Desdobramento constante no Plano de trabalho/Plano de Aplicação, que é parte integrante e insubstituível do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018-SME para até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2018-SME, permanecem inalteradas. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, acompanhada de duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama, 16 de dezembro de 2021.

MAURÍZIA GONÇALVES DE LIMA MENEZES  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 3288/2018

LUCIENE CRISTINA SOARES SCAPOLAN  
Presidente da APADEVI  
Testemunhas:

1. Thazta Cristina Soares Scapolan  
CPF 055.659.099-61

2. Andrea Mitsuyo Ikeziri  
CPF 059.805.609-20

### PROCON Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DE REUNIÃO DO CONDECON – CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – 02/2021

Asas quinze dias de dois mil e vinte e um, a reunião, de maneira on-line através da plataforma Google Meet, foi realizada ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com a presença dos seguintes membros, a saber: Dayvison Blincourt Barbosa, Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; Cláudio Conceição de Oliveira Santos; Divisão da Vigilância Sanitária; Renan Williams de Deus Lima, representante da Procuradoria-Geral do Município; Arturdo Vieira dos Santos, representante da Associação Comercial e Agrícola de Umuarama – ACU; e o Promotor de Justiça Dr. Fabio Hiddeli Nakashiki, representante do Ministério Público do Estado do Paraná. A reunião foi realizada no âmbito do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, com a presença do Secretário Municipal de Defesa do Consumidor e do representante do Ministério Público de Defesa do Consumidor e do representante do Ministério Público de Defesa do Consumidor e do representante do Ministério Público de Defesa do Consumidor e do representante do Ministério Público de Defesa do Consumidor.

Objeto: Apresentação e análise de processos de fiscalização de produtos e serviços, visando a conservação do valor de venda. Foram analisados os processos de fiscalização de produtos e serviços, visando a conservação do valor de venda. Foram analisados os processos de fiscalização de produtos e serviços, visando a conservação do valor de venda. Foram analisados os processos de fiscalização de produtos e serviços, visando a conservação do valor de venda.

Valor Total Homologado - R\$ 500.888,00

Publique-se e, após encaminhamento ao Pregepro para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 17 de dezembro de 2021.

Takekoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato 132/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 18 de abril de 2022.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 03/12/2021

Termo Aditivo 006 ao Contrato 021/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: SCITRAM CONSULTORIA E TERRAPLENAGEM LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de fevereiro de 2022.  
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 15 de fevereiro de 2022.  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 30/11/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 160/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: QUADRA 2 CONSTRUÇÕES LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 02/12/2021

Termo Aditivo 004 ao Contrato 084/2019  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: SCITRAM CONSULTORIA E TERRAPLENAGEM LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de julho de 2022.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 02/12/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 202/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de julho de 2022.  
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 10 de junho de 2022.  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 07/12/2021

Termo Aditivo 005 ao Contrato 219/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de fevereiro de 2022.  
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 06 de fevereiro de 2022.  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 07/12/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 015/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: MARLENE JOSE DOS SANTOS 50755153987  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 09/12/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 341/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 22 de fevereiro de 2022.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 22/11/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 147/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: J.M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 29/10/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 243/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI  
Cláusula Primeira: Fica adicionado ao presente contrato o valor de R\$ 30.326,76 (trinta e dois mil e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), referente ao valor deste contrato, conforme parecer técnico em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 336.968,49 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatrocentos e cinquenta e sete centavos) para R\$ 367.295,25 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.002.12.361.0015.1.095 – ED: 4.490.51.00.00 – D: 1156 – F: 30014  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 01/12/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 023/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: ZAC ALIMENTOS LTDA  
Cláusula Primeira: Fica adicionado ao presente contrato o reajuste de R\$ 28.404,20 (vinte e oito mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), referente ao valor econômico financeiro dos itens: 09 e 10, conforme descrição constante no anexo I, passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.251.825,18 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezcentos centavos) para R\$ 1.280.229,38 (um milhão duzentos e oitenta e sete reais e nove reais e trinta e oito centavos).  
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias: 19.001.12.361.0015.2.048 – ED: 3.390.32.00.00 – D: 867 – F: 111  
19.001.12.361.0015.2.048 – ED: 3.390.32.00.00 – D: 868 – F: 1000  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 10/12/2021

Termo Aditivo 004 ao Contrato 023/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: ZAC ALIMENTOS LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 10/12/2021

Umuarama, 17 de dezembro de 2021

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 002 ao Contrato 053/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: PASCOAL OLIVIO FELIZE – ME  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de agosto de 2022.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 29/10/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 243/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI  
Cláusula Primeira: Fica adicionado ao presente contrato o valor de R\$ 30.326,76 (trinta e dois mil e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), referente ao valor deste contrato, conforme parecer técnico em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 336.968,49 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatrocentos e cinquenta e sete centavos) para R\$ 367.295,25 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.002.12.361.0015.1.095 – ED: 4.490.51.00.00 – D: 1156 – F: 30014  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 01/12/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 023/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: ZAC ALIMENTOS LTDA  
Cláusula Primeira: Fica adicionado ao presente contrato o reajuste de R\$ 28.404,20 (vinte e oito mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), referente ao valor econômico financeiro dos itens: 09 e 10, conforme descrição constante no anexo I, passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.251.825,18 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezcentos centavos) para R\$ 1.280.229,38 (um milhão duzentos e oitenta e sete reais e nove reais e trinta e oito centavos).  
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias: 19.001.12.361.0015.2.048 – ED: 3.390.32.00.00 – D: 867 – F: 111  
19.001.12.361.0015.2.048 – ED: 3.390.32.00.00 – D: 868 – F: 1000  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 10/12/2021

Termo Aditivo 004 ao Contrato 023/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: ZAC ALIMENTOS LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2022.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 10/12/2021

Umuarama, 17 de dezembro de 2021

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário de Administração

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALDINEY DE SOUZA 8760633949 (CNPJ: 27.193.796/0001-36) torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Lavanderia Industrial de Lavagem, higienização e acabamento de roupas íntimas e de cama e banho, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1760, Lote nº E-11, Bairro Industrial, na cidade de Umuarama - PR.

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Helvis Henrique Costa Franco CNPJ nº 31.420.768/0001-48 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Fabricação e Comércio de Produtos de Limpeza em pó, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1760, Lote nº E-11, Bairro Industrial, na cidade de Umuarama - PR.

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PLANTAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA - ME CNPJ nº 18.913.310/0001-04 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Indústria e Comércio de fertilizantes e adubos LO nº 120316 Validade 11/01/2023 instalada na Rodovia PR523, Km 296, Lote nº B-1-B, S/Nº, Barracão 01, Lovat, Umuarama - PR.

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARIA LUCIA BORDIN BOVO (CNPJ nº 07.451.109/0001-14) torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para serviços de usagem, tonificação e solda, serviços de manutenção reparadora e manutenção de veículos automotores LO 25895-1 Validade 01/12/2027 instalada Estrada Marília, nº 704 - Centro, Município de Umuarama - PR.

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ANDERSON ROBERTO FAGAN CNPJ nº 022.840.369-37 e OUTRO torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para AVICULTURA DE CORTES LAS 25826 e VALIDADE 11/11/2027 a ser implantada no Lote N58-Remanescente, S/Nº Gleba Nonohay, município de Nova Olímpia - PR.

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SERGIO RUFFO CPF nº 763.510.476-53 torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para AVICULTURA DE CORTES LAS 25826-1 Validade 01/12/2027 a ser implantada Estrada Marília, nº 704 - Centro, Município de Umuarama - PR.

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CAE Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda CNPJ nº 04.162.105/0001-08 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Fabricação e comércio de sabões, detergentes, cosméticos, produtos de perfumaria, higiene pessoal, limp. E produtos para limpeza. com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1760, Lote nº E-11, Bairro Industrial, na cidade de Umuarama - PR.







# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO

CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITUÍDO PELAS LEIS:

LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011—LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.

IPORÁ - PARANÁ

**RESOLUÇÃO 012/2021**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a análise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FNAS – Ações do COVID no SUAS – Portaria 369 – Alimento – EPI – Acolhimento

**CONSIDERANDO:**

O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;

A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.

A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.

**RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FNAS, os repasses dos recursos da Portaria 369 para EPI – ALIMENTOS e ACOLHIMENTO IDOSOS, não tendo despesas no exercício 2020, com **PARECER FAVORAVEL**, conforme segue:

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR - 2021	A
Recursos Repassados	13.125,00			

no Exercício 2020	Juros de Aplicação			
	12,12	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Saldo em 31/12/2020	-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	13.137,12	

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR PARA 2021	A
Repasse no Exercício 2020	115.230,00	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Juros de Aplicação	106,42	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Saldo em 31/12/2020	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	115.338,42	

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR PARA 2021	A
Repasse no Exercício 2020	100.800,00	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Juros de Aplicação	93,09	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Saldo em 31/12/2020	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	100.893,09	

Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporá – PR, 16 de Dezembro de 2021.

Daniel dos Santos Rodrigues  
Presidente do CMAS



**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO

CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITUÍDO PELAS LEIS:

LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011—LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.

IPORÁ - PARANÁ

**RESOLUÇÃO 011/2021**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a análise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FNAS – Bloco de Gestão IGD/PBF e IGD/SUAS

**CONSIDERANDO:**

O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;

A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.

A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.

**RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FNAS, no Bloco de Gestão IGD/PBF e IGD/SUAS, não tendo o referido Bloco despesas no exercício 2020, com **PARECER FAVORAVEL**, conforme segue:

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR - 2021	A
Saldo em 31/12/2019	49.600,25	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	

Recebidos no exercício 2020	Juros de Aplicação			
25.111,81	282,50	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Saldo a Reprogramar para o exercício 2021	-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	74.994,56	

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR PARA 2021	A
Saldo em 31/12/2019	12.844,22	-0-0-0-0-0-0-		
Recebido no exercício 2020	0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-		
Juros de Aplicação	63,36	-0-0-0-0-0-0-		
Saldo a Reprogramar para o Exercício 2021	-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	12.907,58	

Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporá – PR, 16 de Dezembro de 2021.

Daniel dos Santos Rodrigues  
Presidente do CMAS



**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO

CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITUÍDO PELAS LEIS:

LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011—LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.

IPORÁ - PARANÁ

**RESOLUÇÃO 010/2021**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a análise e aprovação da prestação de Contas dos recursos federais com repasse do FNAS ao FNAS – Bloco de Proteção Social Básica – BPSB e o Bloco de Proteção Especial - BPSE

**CONSIDERANDO:**

O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;

A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.

A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FNAS, no Bloco de Proteção Social Básica – PSB – PAIF/SCFV com **PARECER FAVORAVEL**, conforme segue:

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR - 2021	A
Saldo em 31/12/2019	229.706,47	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	
Repasse Ordinário	132.377,33	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	

Repagamento Extraordinário	Juros de Aplicação	TOTAL RECEITA	Pagamento Pessoal Concursado	Pagamento Pessoal Contratado	Manutenção Serviços e Programas	TOTAL DESPESAS	Saldo a Reprogramar para 2021
169.637,52	1.324,44	533.045,76	-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	
68.491,05	5.338,05	22.614,29	68.491,05	5.338,05	22.614,29	96.443,39	436.602,27

Art. 2º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Prestação de Contas do repasse dos recursos federal do FNAS ao FNAS, no Bloco de Proteção Social Especial – PSE – PAEFI/PMC/ PAC – Abrigamento Criança, Adolescente e Idosos com **PARECER FAVORAVEL**, conforme segue:

DESCRIÇÃO	RECURSOS RECEBIDOS	DESPESAS EFETUADAS	SALDO REPROGRAMAR - 2021	A
Saldo em 31/12/2019	92.572,73	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Repasse Ordinário	149.958,38	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Repasse Extraordinário	128.345,00	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Juros de Aplicação	691,53	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
TOTAL RECEITA	371.567,64	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Pagamento Pessoal Concursado	71.952,47	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Pagamento Pessoal Contratado	20.133,76	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Manutenção Serviços e Programas	23.607,45	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Conservação e Manutenção de Imóvel	1.192,50	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Pagamentos a Parceria com Entidades	6.193,77	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
TOTAL DESPESAS	123.079,95	-0-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-0-	
Saldo a Reprogramar para 2021	-0-0-0-0-0-0-	-0-0-0-0-0-0-	248.487,70	

Art.3º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Iporá – PR, 16 de Dezembro de 2021.

Daniel dos Santos Rodrigues  
Presidente do CMAS

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO  
CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITUÍDO PELAS LEIS:  
LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011—LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.  
IPORÁ - PARANÁ

**RESOLUÇÃO 013/2021**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais se reuniu em Sessão Plenária Extraordinária no dia 16 de Dezembro de 2021, para a análise e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social Quatriênio 2022/2025

**CONSIDERANDO:**  
O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;  
A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;  
O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.  
A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;  
A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;  
A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;  
O Contido na Ata 257/2021 da Sessão Plenária Extraordinária de 16 de Dezembro de 2021.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o quatriênio 2022/2025, com **PARECER FAVORAVEL**.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.  
Iporá – PR, 16 de Dezembro de 2021.  
Daniel dos Santos Rodrigues  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Iporá, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de cubas de inox e mármore para as salas de Curativos, de Vacinas e de Triagem da UBS do Jardim Planalto, no valor de R\$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais). Com a empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS MIG LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 09.556.262/0001-01, com sede a Rodovia PR 490, S/N – Parque Industrial - CEP: 87.555-000, na Cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná.

Os recursos para o contrato acima citado serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103010006.2.034.3390.30 – Material de Consumo

Além, 15 de dezembro de 2021.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

Estado do Paraná  
39ª SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2021  
PAUTA DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Edvar Veiga Brito, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os municípios brasiliandenses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 39ª (trigésima nona) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 20 de dezembro de 2021, segunda-feira, às 18h, para discussão, deliberação e votação da seguinte matéria e proposição legislativa:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 004/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo ao grupo ocupacional magistério e grupo ocupacional administrativo, e da outras providências.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.  
Edvar Veiga Brito  
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul,  
Estado do Paraná  
Gestão biênio 2021/2022

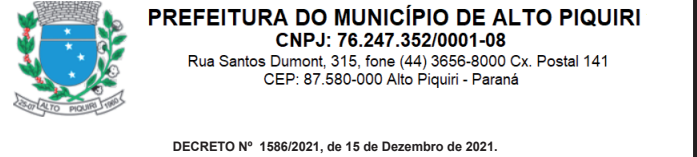
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
39ª SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2021  
PAUTA DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Edvar Veiga Brito, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os municípios brasiliandenses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 39ª (trigésima nona) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 20 de dezembro de 2021, segunda-feira, às 18h, para discussão, deliberação e votação da seguinte matéria e proposição legislativa:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 004/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo ao grupo ocupacional magistério e grupo ocupacional administrativo, e da outras providências.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2021.  
Edvar Veiga Brito  
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul,  
Estado do Paraná  
Gestão biênio 2021/2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 1586/2021, de 15 de Dezembro de 2021.**

Reajusta as Taxas que compõem o IPTU do Município de Alto Piquiri para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

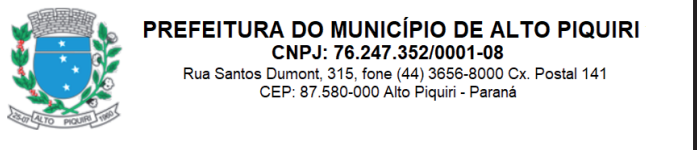
**DECRETA:**

Art. 1º Fica corrigido/reajustados em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2021. O imposto sobre Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do Município de Alto Piquiri, para o exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 1587/2021, de 15 de Dezembro de 2021.**

Estabelece reajuste de tributos municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

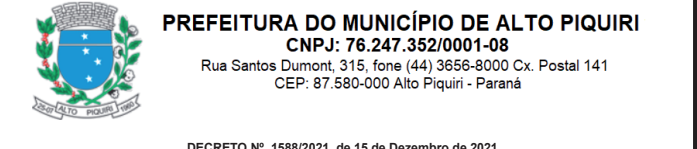
**DECRETA:**

Art. 1º Ficam corrigido/reajustados em 10,74 % (dez vírgula setenta e quatro por cento), com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2021. O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento e a Taxa de Vigilância Sanitária no exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2.022.

Alto Piquiri, 15 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 1588/2021, de 15 de Dezembro de 2021.**

Sumula: Dispõe sobre o desconto para pagamento a vista do IPTU/2022, estabelece condições e prazos para pagamento parcelado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ao contribuinte que efetuar o pagamento, dentro do prazo e em cota única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2022, serão concedidos os seguintes descontos:

I







Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87.580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021
Anexo I
Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos de Paulistânia, Mirante do Piquiri e Salinho d'Oeste

Mapa dos Perímetros Urbanos da Sede Municipal e dos Distritos de Paulistânia, Mirante do Piquiri e Salinho d'Oeste

Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Ladões e Coordenadas Geográficas da Sede Municipal
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.342.557,1549m e E=251.894,5222m; segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 187°23'41" e 164,576m até o vértice 2, de coordenadas N=7.342.393,9478m e E=251.873,3406m; 81°13'36" e 329,174m até o vértice 3, de coordenadas N=7.342.442,4511m e E=252.198,9217m; 162°36'03" e 381,061m até o vértice 4, de coordenadas N=7.342.097,9629m e E=252.306,8719m; 262°41'25" e 235,141m até o vértice 5, de coordenadas N=7.342.060,6661m e E=252.016,1161m; 150°23'28" e 145,241m até o vértice 6, de coordenadas N=7.341.920,9753m e E=252.068,6444m; 184°24'54" e 637,820m até o vértice 7, de coordenadas N=7.341.883,2853m e E=252.065,7344m; 273°43'27" e 42,910m até o vértice 8, de coordenadas N=7.341.886,0724m e E=252.022,9148m; 256°49'35" e 80,032m até o vértice 9, de coordenadas N=7.341.867,7653m e E=251.945,0044m; 309°40'41" e 118,410m até o vértice 10, de coordenadas N=7.341.943,3669m e E=251.853,8706m; 187°37'28" e 469,108m até o vértice 11, de coordenadas N=7.341.478,4053m e E=251.791,6344m; 130°47'01" e 47,030m até o vértice 12, de coordenadas N=7.341.447,6853m e E=251.827,2444m; 189°17'05" e 94,058m até o vértice 13, de coordenadas N=7.341.364,7288m e E=251.813,6826m; 127°25'28" e 346,139m até o vértice 14, de coordenadas N=7.341.154,6077m e E=252.092,3207m; 187°23'41" e 164,576m até o vértice 15, de coordenadas N=7.341.151,6077m e E=252.092,3207m; 187°23'41" e 164,576m até o vértice 16, de coordenadas N=7.341.170,7153m e E=252.140,8244m; 61°05'22" e 53,811m até o vértice 17, de coordenadas N=7.341.196,7299m e E=252.187,9293m; 134°28'16" e 132,853m até o vértice 18, de coordenadas N=7.341.193,6597m e E=252.282,7337m; 135°23'01" e 442,687m até o vértice 19, de coordenadas N=7.340.786,5439m e E=252.393,0871m; 135°45'37" e 68,872m até o vértice 20, de coordenadas N=7.340.724,8552m e E=252.655,6414m; 241°03'12" e 455,068m até o vértice 21, de coordenadas N=7.340.540,6053m e E=252.257,4244m; 187°45'28" e 131,835m até o vértice 22, de coordenadas N=7.340.373,9766m e E=252.339,6287m; 312°13'55" e 223,620m até o vértice 23, de coordenadas N=7.340.319,9031m e E=252.219,8797m; 191°15'51" e 127,810m até o vértice 24, de coordenadas N=7.340.266,5556m e E=252.194,9140m; 278°59'18" e 33,585m até o vértice 25, de coordenadas N=7.340.270,6418m e E=250.909,2883m; 187°37'12" e 47,501m até o vértice 26, de coordenadas N=7.340.223,1638m e E=252.155,2264m; 233°07'52" e 1.329,349m até o vértice 27, de coordenadas N=7.339.425,5758m e E=251.091,7316m; 288°51'27" e 198,510m até o vértice 28, de coordenadas N=7.339.488,3734m e E=250.909,2883m; 352°37'41" e 247,447m até o vértice 29, de coordenadas N=7.339.735,1589m e E=250.872,1270m; 355°18'38" e 223,574m até o vértice 30, de coordenadas N=7.339.958,0508m e E=250.854,9290m; 357°48'34" e 121,136m até o vértice 31, de coordenadas N=7.340.079,0979m e E=250.809,2883m; 52°12'27" e 313,890m até o vértice 32, de coordenadas N=7.340.271,4504m e E=251.098,3462m; 302°27'22" e 242,640m até o vértice 33, de coordenadas N=7.340.401,6646m e E=250.893,6958m; 328°18'36" e 78,131m até o vértice 34, de coordenadas N=7.340.485,1648m e E=250.851,2724m; 328°18'36" e 113,895m até o vértice 35, de coordenadas N=7.340.563,0608m e E=250.793,0639m; 344°17'55" e 130,364m até o vértice 36, de coordenadas N=7.340.888,5605m e E=250.757,7843m; 57°06'39" e 95,771m até o vértice 37, de coordenadas N=7.340.740,8728m e E=250.838,2002m; 55°22'52" e 142,342m até o vértice 38, de coordenadas N=7.340.821,4387m e E=250.955,3408m; 352°27'38" e 152,865m até o vértice 39, de coordenadas N=7.340.966,3620m e E=250.846,4671m; 316°32'43" e 45,241m até o vértice 40, de coordenadas N=7.341.001,2033m e E=250.815,3511m; 347°28'16" e 28,634m até o vértice 41, de coordenadas N=7.341.029,1553m e E=250.809,1395m; 3°38'16" e 61,220m até o vértice 42, de coordenadas N=7.341.110,2119m e E=250.814,2928m; 28°10'26" e 50,647m até o vértice 43, de coordenadas N=7.341.154,9278m e E=250.838,0757m; 45°01'32" e 48,850m até o vértice 44, de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87.580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2021
Anexo I
Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Municipal e dos Distritos de Paulistânia, Mirante do Piquiri e Salinho d'Oeste

Tabela de Uso e Ocupação do Solo

Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Ladões e Coordenadas Geográficas da Sede Municipal
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.341.189,4547m e E=250.872,6335m; 57°08'39" e 95,771m até o vértice 2, de coordenadas N=7.341.219,7113m e E=250.919,4824m; 333°08'44" e 247,988m até o vértice 3, de coordenadas N=7.341.440,8845m e E=250.807,3203m; 292°50'01" e 31,364m até o vértice 4, de coordenadas N=7.341.453,0553m e E=250.778,4144m; 251°54'19" e 63,073m até o vértice 5, de coordenadas N=7.341.433,4655m e E=250.715,4669m; 252°09'04" e 47,853m até o vértice 6, de coordenadas N=7.341.418,7981m e E=250.672,9110m; 260°40'07" e 35,674m até o vértice 7, de coordenadas N=7.341.413,0137m e E=250.637,7091m; 260°40'07" e 84,510m até o vértice 8, de coordenadas N=7.341.399,3107m e E=250.554,3176m; 28°04'05" e 307,205m até o vértice 9, de coordenadas N=7.341.670,3855m e E=250.698,8644m; 307°05'10" e 315,548m até o vértice 10, de coordenadas N=7.341.860,6657m e E=250.447,1421m; 307°05'10" e 264,067m até o vértice 11, de coordenadas N=7.342.019,3020m e E=250.236,4882m; 307°05'10" e 119,703m até o vértice 12, de coordenadas N=7.342.092,0847m e E=250.146,9976m; 312°12'51" e 103,089m até o vértice 13, de coordenadas N=7.342.161,3374m e E=250.064,6606m; 298°53'12" e 35,053m até o vértice 14, de coordenadas N=7.342.178,2708m e E=250.033,9688m; 308°45'06" e 103,137m até o vértice 15, de coordenadas N=7.342.242,8292m e E=249,993,5353m; 38°58'77" e 296,349m até o vértice 16, de coordenadas N=7.342.447,6275m e E=250.171,7177m; 129°08'41" e 192,828m até o vértice 17, de coordenadas N=7.342.325,8992m e E=250.257,2661m; 38°39'07" e 121,504m até o vértice 18, de coordenadas N=7.342.423,7922m e E=250.329,7987m; 129°49'40" e 174,525m até o vértice 19, de coordenadas N=7.342.311,7248m e E=250.463,6781m; 38°56'48" e 231,424m até o vértice 20, de coordenadas N=7.342.496,6782m e E=250.602,7805m; 110°45'21" e 192,989m até o vértice 21, de coordenadas N=7.342.428,2853m e E=250.783,2444m; 99°42'53" e 96,714m até o vértice 22, de coordenadas N=7.342.411,6278m e E=250.801,6432m; 104°52'04" e 157,250m até o vértice 23, de coordenadas N=7.342.371,2319m e E=251.032,6591m; 113°42'48" e 90,430m até o vértice 24, de coordenadas N=7.342.334,8653m e E=251.115,3544m; 72°19'01" e 32,298m até o vértice 25, de coordenadas N=7.342.441,9114m e E=251.261,0400m; 118°20'45" e 48,738m até o vértice 26, de coordenadas N=7.342.419,7218m e E=251.308,1719m; 60°10'23" e 172,049m até o vértice 27, de coordenadas N=7.342.505,2964m e E=251.457,4300m; 83°14'02" e 440,158m até o vértice 28, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas obedecem ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N=7.342.505,2964m e E=251.457,4300m. Este perímetro encontra-se no Sistema UTM, referenciado ao Meridiano Central 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SUMULA: ALTERA O ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

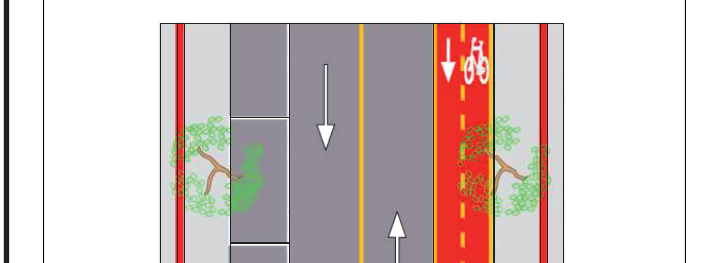
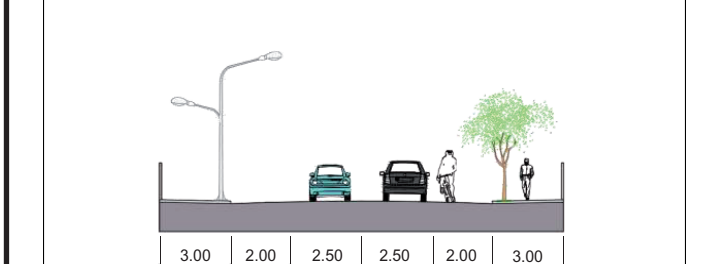
Art. 1º Altera o Art. 22 da Lei Complementar nº 5/2018, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Sistema Viário do Município de Alto Piquiri, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Altera o anexo V da Lei Complementar nº 5/2021, de 13 de dezembro de 2021, que altera o Sistema Viário do Município de Alto Piquiri, passando a vigorar com a redação dada pelos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



Atenção: Perfil dimensionado com medidas mínimas.

Atenção: Perfil dimensionado com medidas mínimas.

Atenção: Perfil dimensionado com medidas mínimas.

Atenção: Perfil dimensionado com medidas mínimas.

Atenção: Perfil dimensionado com medidas mínimas.

Atenção: Perfil dimensionado com medidas mínimas.

Atenção: Perfil dimensionado com medidas mínimas.

Atenção: Perfil dimensionado com medidas mínimas.

Atenção: Perfil dimensionado com medidas mínimas.

Atenção: Perfil dimensionado com medidas mínimas.

Atenção: Perfil dimensionado com medidas mínimas.

Atenção: Perfil dimensionado com medidas mínimas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
PORTARIA Nº 311/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PAULA DANIELE MORIN GRANDE.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 217/2021, na data de 17 de dezembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 360/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

Designa representante do Executivo Municipal para fiscalização do Convênio SEDEST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Designa BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 4.122.678-1 e CPF nº 788.076.819-68, para responder como Gestor e Fiscal do Convênio SEDEST - Protocolo nº 17.748.149-1, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
Adendo II à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985.
Anexo I, da Lei nº 4.320/64.

Tabela de demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária.
Segundo as Categorias Econômicas.
Adendo III à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.

Tabela de demonstrativo da despesa por unidade orçamentária.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa.
Adendo III à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo II, da Lei nº 4.320/64.

Tabela de resumo geral da despesa.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa.
Adendo III à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo II, da Lei nº 4.320/64.

Tabela de resumo geral da despesa.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa.
Adendo III à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo II, da Lei nº 4.320/64.

Tabela de resumo geral da despesa.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa.
Adendo III à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo II, da Lei nº 4.320/64.

Tabela de resumo geral da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
PORTARIA Nº 305/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021
SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 184/2019, na data de 11 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 23/12/2021 a 21/01/2022, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021, à Servidora SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA, inscrita na CÍRGS sob nº 6.190.039-9 SSP/PR e CPF nº 843.750.738-57, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO A IDENTIFICAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PORTARIA Nº 310/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARIA DE LOURDES ROSA DE ANDRADE MEIRA.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 213/2021, na data de 16 de dezembro de 2021.



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1590/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 628/2021 de 16 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 38.246.600,00** (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 27.151.250,00** (vinte e sete milhões, cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- Orçamento da Seguridade Social em **R\$11.095.350,00** (onze milhões, noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	3.353.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.353.000,00
CONTRIBUIÇÕES	635.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.056.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
<b>Total da Receita Corrente Bruta</b>	<b>44.179.600,00</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>5.856.000,00</b>
(-) Deduções para formação do FUNDEB	40.000,00
(-) Outras deduções	77.000,00
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>38.246.600,00</b>

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentem-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativo Municipal	1.814.000,00
02-Gabinete do Prefeito	664.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	3.749.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	3.200.000,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	10.290.250,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	512.000,00
08-Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	783.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	6.139.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>27.151.250,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>470.000,00</b>
03-Secretaria Municipal da Administração	470.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	8.484.750,00
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	2.140.600,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>11.095.350,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>38.246.600,00</b>

**POR FUNÇÕES**

a) Orçamento Fiscal	
01-1-Legislativa	1.814.000,00
04-Administração	4.945.000,00
12-Educação	10.218.250,00
13-Cultura	72.000,00
15-Urbanismo	3.868.000,00
17-Saneamento	220.000,00
20-Agricultura	659.000,00
22-Indústria	124.000,00
23-Comércio e Serviços	82.000,00
26-Transporte	2.251.000,00
27-Desporto e Lazer	430.000,00
28-Encargos Especiais	2.283.000,00
99-Reserva de Contingência	385.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>27.151.250,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>470.000,00</b>
04-Administração	58.000,00
08-Assistência Social	2.082.600,00
09-Previdência Social	470.000,00
10-Saúde	8.484.750,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>11.095.350,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>38.246.600,00</b>

**POR SUBFUNÇÕES**

a) Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	1.814.000,00
121-Planejamento e Orçamento	3.335.000,00
122-Administração Geral	148.000,00
124-Controle Interno	134.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	148.000,00
129-Administração de Receitas	496.000,00
361-Ensino Fundamental	10.013.250,00
365-Educação Infantil	205.000,00
392-Difusão Cultural	72.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	168.000,00
452-Serviços Urbanos	3.500.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	220.000,00
606-Extensão Rural	659.000,00
661-Promoção Industrial	124.000,00
695-Turismo	82.000,00

782-Transporte Rodoviário	2.251.000,00
812-Desporto Comunitário	430.000,00
843-Serviços da Dívida Interna	1.480.000,00
846-Outros Encargos Especiais	803.000,00
999-Reserva de Contingência	385.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>27.151.250,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>470.000,00</b>
122-Administração Geral	83.000,00
241-Assistência ao Idoso	332.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	94.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	344.600,00
244-Assistência Comunitária	1.312.000,00
271-Previdência Básica	470.000,00
301-Atenção Básica	7.541.750,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00
304-Vigilância Sanitária	150.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	18.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>11.095.350,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>38.246.600,00</b>

**GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO**

a) Orçamento Fiscal	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.019.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	380.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	10.338.250,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.1 - Investimentos	415.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	1.100.000,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
99 - Reserva de Contingência	385.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>25.337.250,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>2.758.350,00</b>
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.231.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.798.350,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.1 - Investimentos	66.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>11.095.350,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Poder Executivo</b>	<b>36.432.600,00</b>

**GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO**

a) Orçamento Fiscal	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.417.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	362.000,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.1 - Investimentos	35.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>1.814.000,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Poder Legislativo</b>	<b>1.814.000,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>38.246.600,00</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesa iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo;

VII - A transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

Art. 5º Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 6º É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.

Parágrafo único As reduções de juros e/ou multas sobre tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação. (Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 628/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 38.246.600,00** (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 27.151.250,00** (vinte e sete milhões, cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- Orçamento da Seguridade Social em **R\$11.095.350,00** (onze milhões, noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	3.353.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.353.000,00
CONTRIBUIÇÕES	635.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.056.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
<b>Total da Receita Corrente Bruta</b>	<b>44.179.600,00</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>5.856.000,00</b>
(-) Deduções para formação do FUNDEB	40.000,00
(-) Outras deduções	77.000,00
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>38.246.600,00</b>

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentem-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativo Municipal	1.814.000,00
02-Gabinete do Prefeito	664.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	3.749.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	3.200.000,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	10.290.250,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	512.000,00
08-Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	783.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	6.139.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>27.151.250,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>470.000,00</b>
03-Secretaria Municipal da Administração	470.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	8.484.750,00
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	2.140.600,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>11.095.350,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>38.246.600,00</b>

**POR FUNÇÕES**

a) Orçamento Fiscal	
01-1-Legislativa	1.814.000,00
04-Administração	4.945.000,00
12-Educação	10.218.250,00
13-Cultura	72.000,00
15-Urbanismo	3.868.000,00
17-Saneamento	220.000,00
20-Agricultura	659.000,00
22-Indústria	124.000,00
23-Comércio e Serviços	82.000,00
26-Transporte	2.251.000,00
27-Desporto e Lazer	430.000,00
28-Encargos Especiais	2.283.000,00
99-Reserva de Contingência	385.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>27.151.250,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>470.000,00</b>
04-Administração	58.000,00
08-Assistência Social	2.082.600,00
09-Previdência Social	470.000,00
10-Saúde	8.484.750,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>11.095.350,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>38.246.600,00</b>

**POR SUBFUNÇÕES**

a) Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	1.814.000,00
121-Planejamento e Orçamento	3.335.000,00
122-Administração Geral	148.000,00
124-Controle Interno	134.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	148.000,00
129-Administração de Receitas	496.000,00
361-Ensino Fundamental	10.013.250,00
365-Educação Infantil	205.000,00
392-Difusão Cultural	72.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	168.000,00
452-Serviços Urbanos	3.500.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	220.000,00
606-Extensão Rural	659.000,00
661-Promoção Industrial	124.000,00
695-Turismo	82.000,00

782-Transporte Rodoviário	2.251.000,00
812-Desporto Comunitário	430.000,00
843-Serviços da Dívida Interna	1.480.000,00
846-Outros Encargos Especiais	803.000,00
999-Reserva de Contingência	385.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>27.151.250,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>470.000,00</b>
122-Administração Geral	83.000,00
241-Assistência ao Idoso	332.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	94.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	344.600,00
244-Assistência Comunitária	1.312.000,00
271-Previdência Básica	470.000,00
301-Atenção Básica	7.541.750,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00
304-Vigilância Sanitária	150.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	18.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>11.095.350,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>38.246.600,00</b>

**GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO**

a) Orçamento Fiscal	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.019.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	380.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	10.338.250,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.1 - Investimentos	415.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	1.100.000,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
99 - Reserva de Contingência	385.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>25.337.250,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>2.758.350,00</b>
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.231.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.798.350,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.1 - Investimentos	66.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>11.095.350,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Poder Executivo</b>	<b>36.432.600,00</b>

**GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO**

a) Orçamento Fiscal	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES&lt;/</b>	











Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022 Consolidado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022 Consolidado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022 Consolidado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022 Consolidado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2022 Consolidado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná DECRETO N° 104/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná DECRETO N° 106/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná DECRETO N° 107/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL Estado do Paraná EDITAL N° 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE



